

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº VI

DECRETO Nº 002/2024

DECRETO QUE REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO E A SEGURANÇA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ EM 2024.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal ao cargo de **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, estabelece os seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e a segurança do carnaval do Município de Taperoá em 2024;

CONSIDERANDO a preservação da cultura e da tradição da festa carnavalesca;

CONSIDERANDO existir uma programação oficial definida pela Prefeitura de Taperoá, anexo II;

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir incidentes e acidentes causados por terceiros no carnaval de 2023, com desfile de trio elétrico e carro pipa, pondo em risco os foliões;

CONSIDERANDO o descumprimento do TAC firmado com o Ministério Público no carnaval do ano de 2023, e ausência de regulamentação para as apresentações artísticas contratadas por particulares, que ocasionaram diversos transtornos, inclusive, na segurança do evento;

CONSIDERANDO o aparato de segurança particular contratada para o evento carnavalesco, que servirá apenas para a programação oficial;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº VI

CONSIDERANDO o efetivo da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e SAMU, solicitados para auxiliar no evento definido na programação oficial serem insuficientes para acompanharem eventos paralelos particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de desobstrução das vias públicas definidas como percursos da programação oficial definida pela Prefeitura de Taperoá;

CONSIDERANDO a garantia da ordem social;

DECRETO

Art. 1º. Fica definido como período de festa carnavalesca no Município de Taperoá, os dias 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano;

Art. 2º. As delimitações das áreas dos eventos e percursos dos desfiles, bem como as suas estruturas (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, lixeiras e segurança) ficam a cargo e são da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taperoá.

Art. 3º. A Praça de Eventos João Suassuna (situada na Praça XV de Novembro, Centro) fica definida como sede do Polo Central, a Praça das Pelotas Taigy, Rua Padre Inácio Cavalcante Praça Gov. João Pessoa) e a sede do Santa Cruz (situada na Rua Solon de Lucena) serão utilizadas como locais sedes de concentrações, com instalações dos serviços de segurança da Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e SAMU, conforme definido no mapa anexo I.

Parágrafo único: Os percursos oficiais se estenderão pelas Ruas: Rua Martins, Rua Dorgival Vilar, Rua Jucelino Vilar, Rua Cícero de Farias, Rua Padre Inácio Cavalcante, Rua Solon de Lucena, Rua Cap. Raimundo Rangel, Rua Cap. Manoel Taigy, Rua Abdom de Souza Maciel, Rua Cícero de Farias, Rua Padre Inácio Cavalcante, Rua Efigenio Firmino, Rua Padre Ananias, Rua João XXIII, Rua Estér Carneiro e Rua Dorgival Terceiro Neto / Epitácio Pessoa, conforme definido no mapa anexo I.

Art. 4º. Com exceção dos trios/carros de som e orquestras musicais contratados pela Prefeitura de Taperoá, organizadora oficial do Carnaval 2024, fica vedado aos caminhões e carros particulares seguirem junto com os desfiles, seja à sua frente, seja atrás ou entre eles ou os soliões, antes ou depois dos desfiles, sobre todas as extensões dos percursos definidos pela Prefeitura de Taperoá, sejam eles motorizados ou não, devendo as forças de segurança que atuarem no Município de Taperoá durante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº VI

os dias especificados neste Decreto, tomarem todas as medidas cabíveis e necessárias para o fiel cumprimento.

Art. 5º. A prefeitura definirá local fixo, para apresentações artísticas particulares, desde que sejam previamente solicitadas, ao qual poderá permitir o uso, das praças, ou vias públicas e demais áreas de uso comum, exclusivamente, para a organização e realização de manifestações carnavalescas particulares, sem desfiles de trios elétricos ou aparelhos sonoros similares no Município de Taperoá nas vias públicas.

Art. 6º. Para apresentações artísticas particulares com deslocamentos, que não façam parte da programação oficial definida pela Prefeitura de Taperoá nas ruas da cidade no período carnavalesco definido neste Decreto, serão definidos pela Prefeitura os horários e os percursos, para que não interfiram nas apresentações e desfiles da programação oficial, com a comunicação da decisão administrativa ao Ministério Público, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e SAMU.

Parágrafo único: Deverá o solicitante apresentar toda a documentação com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis junto a Secretaria de Cultura e Turismo Municipal. Em caso de uso de Trio elétrico/aparelho sonoro ou qualquer apresentação artística, o representante deverá apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros, registro e licenciamento de veículos, CNH do motorista, licença da SUDEMA e demais documentos que sejam exigidos por autoridades.

Art. 7º. As solicitações de usos de locais públicos para manifestações carnavalescas com aparelhos sonoros, serão observadas as seguintes condições: expectativa de público, alcance da sonoridade, dimensões de trio ou palco, largura de via, outras atividades existentes no local, e ainda, sujeitas à avaliação técnica das condições de impacto no trânsito.

Art. 8º. A autorização de uso particular, das praças e vias públicas, e demais áreas públicas de uso comum, fica condicionada a prévio procedimento administrativo, sujeito a deferimento ou indeferimento da administração pública, a utilização dos espaços públicos na forma deste artigo deverá respeitar as condições de segurança e de realização do carnaval definido pelo Poder Público Municipal e, pelos demais órgãos públicos, como Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e outros, tomando o particular idealizador do evento, responsável pelos danos causados.

Parágrafo único: Não serão permitidos eventos particulares em vias públicas no perímetro de 200 metros dos locais definidos como sedes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº VI


Art. 9º. Ficam proibidos, uso de aparelhos sonoros e desfiles nas proximidades do Hospital Distrital de Taperoá, para garantir a entrada e a saída de ambulâncias, evitando aglomerações que possam dificultar o tráfego nesse trajeto, entre as esquinas das Ruas Abdom de Souza Maciel no perímetro da frente do Hospital situado na Av. Dorgival Terceiro Neto / Epitácio Pessoa, até o cruzamento da Rua João XXIII, final da Padre Ananias sentido centro, assim como, na Av. Cap. Raimundo Rangel até o cruzamento da Av. Cap. Manoel Taigy, conforme definido no mapa anexo I.

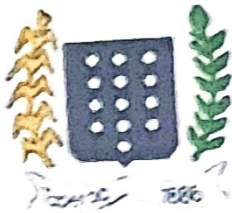
Art. 10º. A Guarda Municipal terá autonomia para interditar ruas, modificar o trânsito de veículos, definir locais de estacionamentos de veículos e demais atribuições que garantam a segurança dos pedestres no período carnavalesco.

Art. 11º. Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Cultura e Procuradoria Geral, que poderão solicitar apoio policial para garantir a ordem e o estabelecimento da normalidade.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 02 de fevereiro de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

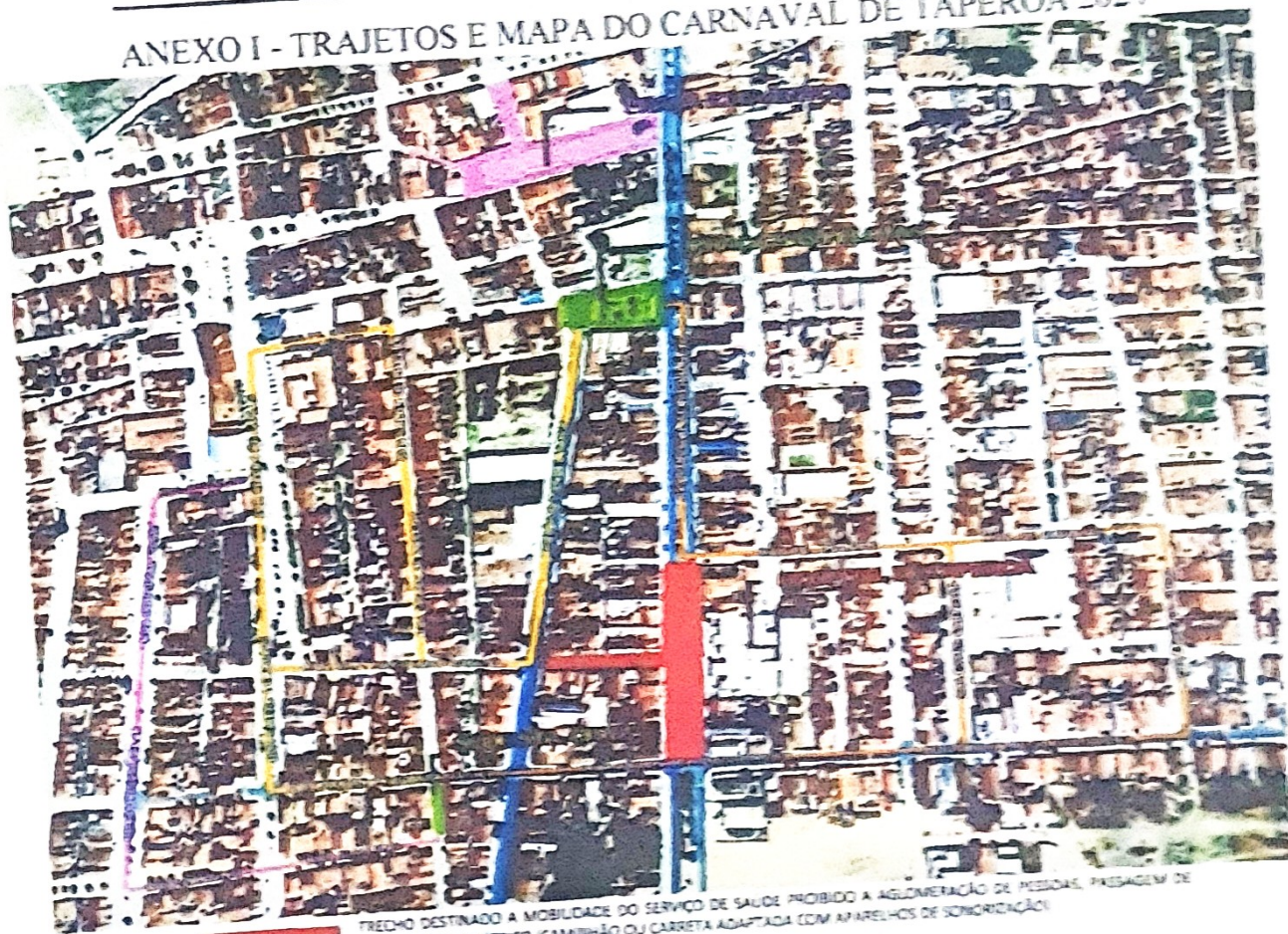
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº VI

ANEXO I - TRAJETOS E MAPA DO CARNAVAL DE TAPEROÁ 2024



TRAJETO DESTINADO A MOBILIDADE DO SERVIÇO DE SAÚDE PROIBIDO A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, PRESENCIA DE BLOCOS E TRIO ELETRICO (CAMINHÃO OU CARRETA ADAPTADA COM APARELHOS DE SONORIZAÇÃO)

TRAJETO 01

R. MARTINS > R. DORIVAL VILAR > R. AUSCELINO VILAR > R. CICERO DE FARIAS > R. PADRE INACIO CAVALCANTE > R. SOLON DE LUCENA > R. CAP. RAIMUNDO RANGEL > R. CAP. MANOEL TARGY

TRAJETO 02

R. ABOON DE SOUZA MACIEL > R. ESTER CARNEIRO > R. EFIGENIO FIRMO > R. PADRE ANJANIAS > AV. DORIVAL TERCEIRO NETO

TRAJETO 03

R. ABOON DE SOUZA MACIEL > R. CICERO DE FARIAS > R. PADRE INACIO CAVALCANTE > R. SOLON DE LUCENA > R. CAP. RAIMUNDO RANGEL > R. CAP. MANOEL TARGY

POLOS DE CARNAVAL

PRAÇA DE EVENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº VI

Tenda Eletrônica

Local: Praça de Eventos

Início: 17:00 h até: 22:00 h e nos intervalos da programação no Palco Principal

Programação Palco Principal

Shows Artísticos com as bandas: Orquestra Honório Capiba, Rômulo Santiago e Nicácia Brasil.

Local: Praça de Eventos

Início: 22:00 h

Término: 04:00 h

Bloco Zé Pereira

Arrastão saindo da praça de evento com a Orquestra a pé, percorrendo o trajeto autorizado, voltando para praça e finalizando assim o tradicional primeiro dia de Carnaval de Taperoá.

Local: Praça de Eventos

Início: 04:00 h

Término: 06:00 h

*Programação sujeita a alterações, sem aviso prévio.

11 de fevereiro - Domingo de Carnaval

Arrastão do Santa Cruz

O Arrastão sairá da sede do Santa Cruz no Bairro do Alto, percorrendo as principais ruas da cidade ao som da Orquestra de Frevo acompanhada de Mini Trio Prancha fazendo uma pausa na praça das pelotas de aproximadamente três horas seguindo o trajeto até a Praça de Eventos.

Artistas: Cana Baiana e Orquestra Honório Capiba

Concentração: Sede do Santa Cruz, Rua Solon de Lucena

Início: 09:00 h

Término: 18:00 h

Atrações: Orquestra Honório Capiba e Cana Baiana

Trio de Pequeno Porte

Tenda Eletrônica

Local: Praça de Eventos

Início: 17:00 h até: 22:00 h e nos intervalos da programação no Palco Principal

Concursos das Virgens

Local: Praça de Eventos

Início: 16:00 h até: 22:00 h



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº VI

Programação Palco Principal

Shows Artísticos com as bandas: Banda Jambo, Samya Maia e Orquestra Honório Capiba.

Local: Praça de Eventos

Início: 22:00 h

Término: 04:00 h

*Programação sujeita a alterações, sem aviso prévio.

12 de fevereiro - Segunda de Carnaval

Arrastão do Santa Cruz

O Arrastão sairá da sede do Santa Cruz no Bairro do Alto, percorrendo as principais ruas da cidade ao som da Orquestra de Frevo acompanhada de Mini Trio Prancha fazendo uma pausa na praça das pelotas de aproximadamente três horas seguindo o trajeto até a Praça de Eventos.

Artistas: Stella Alves e Orquestra Honório Capiba

Concentração: Sede do Santa Cruz, Rua Solon de Lucena

Início: 11:00 h

Término: 18:00 h

Atrações: Orquestra Honório Capiba e Cana Baiana
Trio de Pequeno Porte

Tenda Eletrônica

Local: Praça de Eventos

Início: 17:00 h até: 22:00 h e nos intervalos da programação no Palco Principal

Programação Palco Principal

Shows Artísticos com as bandas: Cezinha Atrevido, Trakundun e Orquestra Honório Capiba.

Local: Praça de Eventos

Início: 22:00h

Término: 04:00 h

*Programação sujeita a alterações, sem aviso prévio.

13 de fevereiro - Terça de Carnaval

Arrastão do Santa Cruz

O Arrastão sairá da sede do Santa Cruz no Bairro do Alto, percorrendo as principais ruas da cidade ao som da Orquestra de Frevo acompanhada de Mini Trio Prancha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

N° VI

fazendo uma pausa na praça das pelotas de aproximadamente três horas seguindo o trajeto até a Praça de Eventos.

Artistas: Mibanda e Orquestra Honório Capiba

Concentração: Sede do Santa Cruz, Rua Solon de Lucena

Início: 09:00 h

Término: 18:00 h

Atrações: Orquestra Honório Capiba e Cana Baiana

Trio de Pequeno Porte

Tenda Eletrônica

Local: Praça de Eventos

Início: 17:00 h até: 22:00 h e nos intervalos da programação no Palco Principal

Concursos de Papangus

Local: Praça de Eventos

Início: 16:00 h até: 22:00 h

Programação Palco Principal

Shows com as bandas: Junto e Misturado, Japãozin, Bixo Bom e Orquestra Honório

Capiba

Local: Praça de Eventos

Início: 22:00 h

Término: 04:00 h

Bloco Zé Pereira

Arrastão saindo da praça de evento com a Orquestra a pé, percorrendo o trajeto autorizado, voltando para praça e finalizando assim o tradicional Carnaval de Taperoá.

Local: Praça de Eventos

Início: 04:00 h

Término: 06:00 h

*Programação sujeita a alterações, sem aviso prévio.